Art 2º - Ficam criados, no quadro do pessoal municipal, mais dois cargos de professores rurais.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por verba propria consignada no orçamento para o corrente exercicio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Abril de 1951.

Eduardo Prefeito.

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Sec.,

Lei nº 189, de 20 de Abril de 1951.

Abre credito suplementar

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto um credito suplementar de Cr$ 75.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para reforço da "8633 - Material de Consumo - Para o serviço de agua", do orçamento vigente.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vi-

gôr na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Abril de 1951.

[signature]

[signature]

Secretario

Registrada nesta Secretaria e publicada, na mesma data.

O sec., [signature]

Lei nº 190, de 2 de Julho de 1951.

Dispõe sobre abertura de credito especial.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito especial de Cr$ 140,00 para o pagamento de "assinaturas do Jornal" O Triangulo", referentes aos exercicios de 1949 e 1950, devidas a firma Souza Junior, de Uberaba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Julho de 1951.

[signature]

[signature]

Secretario

Re